



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº ¹⁸....., DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**“REVOGA A LEI Nº ° 2.665, DE 13 DE MARÇO DE 2020
E ALTERAÇÕES POSTERIORES.”**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em inteiro teor, a Lei nº 2665 de 13 de março de 2020 “que dispõe sobre a regularização dos lotes do Loteamento Primavera II no município de Prata e contém outras disposições” e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, de 20 de abril de 2023.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 18...../2023.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 18.....de 20 de abril de 2023 que “**REVOGA A LEI Nº 2.665, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**”

O Referido Projeto de Lei prevê a revogação dos diplomas normativos acima elencados, a fim de adequar a Técnica Legislativa, visto que se trata de matéria exclusiva a Lei Complementar, considerando ainda, que se encontra pendente de aprovação nesta casa o Projeto de Lei Complementar nº 009/2023 ao qual versa sobre a matéria ora tratadas.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Prata – MG, de 20 de abril de 2023.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL